



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP2026012701**

**CONTRATANTE:**

01. Secretaria Municipal de Educação – SME;
02. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
03. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
04. Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC;
05. Secretaria Municipal do Turismo – SETUR;
06. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
07. Gabinete do Prefeito – GABPRE;
08. Assessoria de Comunicação – ASCOM;
09. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEAD;
10. Secretarias Municipal Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM;
11. Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte – SPT;
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural– SDR;
13. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN;

**OBJETO:**

Prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral visando atender a necessidade do Município de CAUCAIA/CE.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 15 de abril de 2026 às 10h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Melhor Técnica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 10.100.000,00 (Dez Milhões e Cem Mil Reais)

**DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

O regime de execução indireta se dará por empreitada por Preço Global.

**LOCAL:**

Departamento de Gestão de Licitação - DGL, localizado na Rua Jose Valdeci Pinto Lima, (Rua D), nº 270A Padre Romualdo, Caucaia/CE.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP2026012701

A **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 046, de 1º de setembro de 2025, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma presencial, a ser julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, em **regime de Empreitada por Preço Global**, em razão do nível de qualificação técnica da agência a contratar ser requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 1.524, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, bem como das Leis nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010.

### HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caucaia, Departamento de Gestão de licitação, localizado em Rua Jose Valdeci Pinto Lima, (Rua D), nº 270A Padre Romualdo, Caucaia/CE, CEP 61600-050, em sessão pública marcada para às 10h30min do dia 15 de abril de 2026.

### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

I – **Ação publicitária:** o conjunto dos serviços executados internamente pela agência contratada e dos serviços por ela intermediados junto a fornecedores e a veículos de divulgação, referente a peça e ou material publicitário, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;

II – **Agência:** a empresa de propaganda especializada na arte e na técnica publicitárias, que, com a colaboração de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade;

III – **agente de contratação:** servidor ou empregado público, designado pela autoridade competente para conduzir todo o processo de licitação, do início até a homologação, garantindo a sua eficiência e transparência.

IV – **Atividades complementares:** as atividades referentes à execução de serviços especializados prestados por fornecedores, a saber:

a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) a produção técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

V – **Administração pública** – administração direta e indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



VI – **Briefing**: o documento elaborado pelo anunciante no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para a elaboração de proposta pela licitante, na licitação.

VII – **contrato**: o instrumento firmado entre órgão ou entidade e a agência para a prestação de serviços de publicidade;

VIII – **contratante/anunciante**: o órgão ou a entidade que realize licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência e ou que seja signatário de contrato dessa espécie de serviços;

IX - **Contratada**: a agência ou o consórcio de agências contratado para prestar serviços de publicidade;

X – **Comissão de contratação**: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

XI – **subcomissão técnica**: a subcomissão especialmente selecionada pelo anunciante, mediante sorteio, com a função de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na licitação;

XII – **concorrência**: é a modalidade de licitação própria para contratos em que se admite a participação de quaisquer interessados, cadastrados ou não, que satisfaçam as condições do edital, convocados com a antecedência mínima prevista na lei, com ampla publicidade pelo órgão oficial e pela imprensa particular.

XIII – **concorrência fechada** – licitação em que as propostas são submetidas em sigilo, sem que as concorrentes saibam das ofertas umas das outras até o momento de divulgação.

XIV – **cadastro de fornecedores**: o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer serviços especializados à contratada, relacionados com as atividades complementares referentes à execução do objeto do contrato;

XV – **Empreitada por preço global** – contratação da execução do serviço por preço certo e total.

XVI – **instituição**: a Prefeitura Municipal de Caucaia-CE;

IVII – **proponente/licitante**: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para fins da Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

XVIII – **peça e material publicitário**: os elementos isolados de comunicação publicitária ou integrantes de uma campanha;

XIX – **mídia**: o conjunto dos meios e dos veículos de divulgação;

XX – **Mídia off-line**: a que realiza a comunicação de uma marca, produto ou serviço em uma região específica com a utilização dos meios de divulgação tradicionais;

XXI – **mídia on-line**: a que dissemina conteúdos com alcance global fazendo uso de websites, blogs, newsletters, banners, banners flutuantes, entre outros meios.

XXII - **mídia out off home (OOH)**: qualquer tipo de propaganda exterior que atinja o consumidor fora de casa;

XXIII – **mídia digital out off home**: propaganda exterior com o emprego de sinalização digital do tipo cardápio e vitrine digital, mural e empena de LED de alta resolução;

XXIV – **mídia segmentada**: com estratégia personalizada possibilita vantagens competitivas, usa “filtros” para a identificação dos públicos e assim evita dispersão;

XXV – **mídia alternativa**: sem programar cinema, rádio, televisão, jornal, revista, painéis, outdoor e Internet, divulga mensagens de modo a reter a atenção dos públicos e é caracterizada pelo oportunismo, soluções apropriadas, inovadoras e diferenciadas.

XXVI – **não mídia**: os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação para a transmissão de mensagens publicitárias.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**XXVII – plano de mídia:** documento em que são detalhados em planilhas os custos (absolutos e percentuais), de veiculações e ou exibições, os veículos, formatos, programas, faixas horárias e dados relativos a audiência, tiragem ou circulação, além dos somatórios dos investimentos por meios.

**XXVIII – pedido de inserção:** documento por meio do qual a contratada, após expressa autorização da contratante, formaliza a compra de espaço e ou tempo em um veículo de divulgação.

**XXIX – não mídia:** os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação para a transmissão de mensagens publicitárias.

**XXX - veiculação:** a transmissão de mensagens publicitária por veículo de divulgação.

**XXXI – distribuição:**

- a) O modo, indicado pela licitante, como deve ser feita a veiculação, exposição e ou distribuição das peças e ou material integrante de sua proposta;
- b) O encaminhamento de peças e ou material, pelo anunciante ou pela contratada, a públicos de interesse;
- c) A referência genérica feita a procedimentos adotadas pela contratada para que peças ou material cheguem a veículos de divulgação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da licitação é a prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.1.1.** Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**1.1.1.1.** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

**1.1.1.2.** À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

**1.1.1.3.** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.1.2.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 4.1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de Caucaia, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.3. Os serviços previstos no subitem 4.1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, doravante denominadas agências ou contratadas.

1.3. As duas agências de propaganda contratadas atuarão consoante convocação da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**, inexistindo exclusividade sobre qualquer das ações elencadas nos subitens 1.1 e 4.1.1, devendo os serviços de publicidade serem executados indistintamente e independentemente da classificação no certame.

1.4. Fica resguardado à **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** desenvolver metodologia interna de distribuição dos serviços de publicidade entre as agências contratadas.

1.5. Os serviços serão solicitados às agências de propaganda contratadas de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por cada uma não seja inferior a 20% (vinte por cento) do total global executado, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações.

1.6. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº.12.232/2010.

1.7. As Agências **não** poderão subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução dos serviços previstos no Item 1 – DO OBJETO, deste Edital.

1.8. As agências contratadas atuarão por conta e ordem da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65. na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação.

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência, no valor estimado de **R\$ 10.100.000,00 (Dez Milhões e Cem Mil Reais)**, serão pagos com recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Caucaia -CE, por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão: 27 – Secretarias Municipal Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAN**

Unid. Orçamentária: 27.01 - Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAN

Projeto Atividade: 04.0402.0402.2.123.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

- **Órgão: 42 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Unid. Orçamentária: 42.01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto Atividade: 04.122.0402.2.168.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

- **Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte - SPT**

Unid. Orçamentária: 26.01 - Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte - SPT

Projeto Atividade: 04.122.0402.2.119.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

- **Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SDR**

Unid. Orçamentária: 20.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SDR

Projeto Atividade: 04.122.0402.2.110.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

- **Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN**

Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN

Projeto Atividade: 04.122.0401.2.007.0000 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

- **Órgão: 38 – Assessoria de Comunicação - ASCOM**

Unid. Orçamentária: 38.01 - Assessoria de Comunicação - ASCOM

Projeto Atividade: 04.131.0402.2.161.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 2.500,000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais)

- **Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito - GABPRE**

Unid. Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito - GABPRE

Projeto Atividade: 04.122.0402.2.002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

- **Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação - SME**

Unid. Orçamentária: 08.21 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Projeto Atividade: 12.122.1215.2.053.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00

R\$ 2.000,000,00 (Dois Milhões Reais)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- **Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Unid. Orçamentária: 06.20 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Projeto Atividade: 10.122.0402.2.015.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00  
R\$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Reais)

- **Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**

Unid. Orçamentária: 09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA  
Projeto Atividade: 04.122.0402.2.086.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00  
R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

- **Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECULT**

Unid. Orçamentária: 32.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECULT  
Projeto Atividade: 04.122.0402.2.126.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00  
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

- **Órgão: 36 – Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC**

Unid. Orçamentária: 36.01 - Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC  
Projeto Atividade: 18.542.1802.2.146.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO  
Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00  
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

- **Órgão: 43 – Secretaria Municipal do Turismo - SETUR**

Unid. Orçamentária: 43.01 - Secretaria Municipal do Turismo - SETUR  
Projeto Atividade: 18.542.0048.2.146.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00  
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio, cooperativa ou similar ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3.1 Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da Comissão de Contratação e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não serão recebidos nem aceitos envelopes entregues via Correio/ SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.

3.8. As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes que comprove tal condição através de documento legal.

3.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

##### 4.1.1. INVÓLUCRO "01" - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)

4.1.1.1. No invólucro "01" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3 deste edital.

4.1.1.2. Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE**, por meio da Comissão de Contratação, a pedido formal da licitante.



**4.1.1.4.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço: Rua D, nº 270, Padre Romualdo, Caucaia-CE, CEP 61600-050.

**4.1.1.5.** O invólucro "01" deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões do invólucro nº 1.

**4.1.1.6.** Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro "02", quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro "01" não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**4.1.1.7.** À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e 02 (dois) na direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

**4.1.1.8.** Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

**4.1.1.9.** As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro "01".

**4.1.1.10.** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático", tamanho "10 (dez) pontos";
- c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**4.1.1.11** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquesitos.

**4.1.2. INVÓLUCRO “02” - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)**

**4.1.2.1.** No Invólucro “02” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária—Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3, deste Edital.

**4.1.2.2.** O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO “02” PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA**  
**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE**

**4.1.2.3.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) Em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> orientação retrato;
- e) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- f) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Com textos justificados;
- h) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- i) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático” tamanho 12 (doze) pontos;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- l) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- m) Ter a identificação da Licitante;
- n) Ser datado;
- k) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



4.1.2.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

#### 4.1.3 INVÓLUCRO "03" - PROPOSTA TÉCNICA

4.1.3.1. No invólucro "03" deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

4.1.3.2. O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO "03" PROPOSTA TÉCNICA**  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO**  
**E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA -CE.**

4.1.3.3. O conteúdo do invólucro "03" deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

4.1.3.4. O invólucro "03" não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro "02".

#### 4.1.4. INVÓLUCRO "04" - PROPOSTA DE PREÇO

4.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.2 e 8.3, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO "04" PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA -CE**

4.2 As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**4.3.** No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.

**4.4.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

**4.5.** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo II, deste Edital.

**4.6.** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

## **5. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)**

**5.1.** A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**5.2.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro "01". O invólucro "02" deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro "03".

**5.3.** A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

**5.3.1.** Raciocínio Básico, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária das Unidades administrativas para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing (Anexo I).

**5.3.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária, texto em que a licitante:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da **Prefeitura Municipal de Caucaia –CE.**;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**5.3.3. Ideia Criativa:** a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**5.3.3.1.** Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 5.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**5.3.3.2.** Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 7 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

c) 'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

**5.3.3.3.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passerpartout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

**5.3.3.4.** Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

**5.3.3.5.** Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

**5.3.3.6.** O 'monstro' ou layout eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em PENDRIVE ou HD, executáveis em sistema operacional *Windows*.

**5.3.3.7.** Nessas mídias de apresentação (PENDRIVE ou HD) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

**5.3.3.8.** Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**5.3.3.9.** Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

- a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- b) nos casos de "monstro" ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em PENDRIVE ou HD), a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

**5.3.3.10.** Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 7 (**sete**), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.
- g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

**5.3.4.** Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**;

b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 5.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

**5.3.4.1.** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

**5.3.4.1.1.** Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota, nos termos do item a.4, "a", 6.3.1., deste Edital.

**5.3.4.2.** Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**5.3.4.3.** Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 5.3.4:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei n 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

**5.3.4.4.** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**5.4. Capacidade de atendimento - textos nos quais a licitante apresentará:**

- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**5.5. Repertório - consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.**

**5.5.1. Poderão ser apresentadas até 7 (sete) peças**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2020.

**5.5.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espaço que a divulgou/expôs.**

**5.5.3. O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidas em PENDRIVE ou HD; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.**

**5.5.4. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Caucaia – CE.**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**5.6.** Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação - deverão ser apresentados 02 (dois) cases em caderno específico, com no máximo, 02 (duas) páginas cada, em que serão expostas soluções de problemas de comunicação.

**5.6.1.** Os 02 (dois) relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela **Prefeitura Municipal de Caucaia -CE.**

**5.6.2.** Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

**a)** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD ou PENDRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentados separadamente (soltas);

**b)** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 5.6, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

**b.1)** Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive serem apresentadas dobradas ou não;

**c)** Para cada peça ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com dados técnicos de produção e/ou veiculação.

**5.7.** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 5.3.3 "a" e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 5.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.

**5.8.** A critério da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

## **5. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** As propostas técnicas serão analisadas por Subcomissão Técnica, prevista no item 7, deste Edital, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

**6.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquestão:

### **6.2.1. Plano de Comunicação Publicitária**

#### **6.2.1.1. Raciocínio Básico**

**a)** a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;

**b)** a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

**c)** a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### **6.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- d) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- e) o alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.

### 6.2.1.3. Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.
- f) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;

### 6.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

### 6.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### 6.2.3. Repertório:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- a) a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.

#### **6.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária.
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

**6.3** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

#### **6.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:**

##### **a) Plano de Comunicação Publicitária – (sessenta e cinco pontos)**

- a1) Raciocínio Básico – dez pontos
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – vinte pontos
- a3) Ideia Criativa – vinte e cinco pontos
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – dez pontos

##### **b) Capacidade de Atendimento – (quinze pontos)**

##### **c) Repertório – (dez pontos)**

##### **d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (dez pontos)**

**6.3.2.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica

**6.3.3.** A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

#### **6.4 Será desclassificada a Proposta que:**

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não alcançar, no total, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;
- d) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 6.2.1.1 a 6.2.1.4 e 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.

**6.5.** Serão consideradas melhor classificadas na fase do julgamento técnico as licitantes que obtiverem as duas maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

**6.6.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática das duas melhores classificadas nesta fase, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 6.2.1 a 6.2.4, deste Edital.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



6.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 13, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## 7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação, Publicidade ou Marketing ou, ainda, que atuem profissionalmente em uma dessas áreas, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010.

7.1.1. No mínimo 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**.

7.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes registrados por meio de Edital de Chamamento Público, em uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela **Prefeitura Municipal de Caucaia -CE**.

7.2.1 A relação dos nomes referidos no subitem 7.2 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.2.2 O sorteio será processado pela Comissão de Contratação, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** nos termos dos subitens 7.1.1 e 7.2., deste Edital.

7.2.3 A relação prevista no subitem 7.2, deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**.

7.2.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 7.2, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

7.2.5. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

7.2.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 7, deste Edital.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**7.2.6.1.** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.2, deste Edital.

**7.2.6.2.** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**7.2.7** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 04)**

**8.1.** As propostas de preços das licitantes deverão ser:

- a) apresentadas em caderno único, em papel que identifique as licitantes, ter suas páginas numeradas sequencialmente e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaboradas em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;
- c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.2.** As licitantes deverão apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III, deste Edital.

**8.3.** As licitantes deverão elaborar **Declaração** na qual:

- a) Comprometer-se-ão a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** as vantagens obtidas;
- b) informarão estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

**8.3.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes e não lhes assistirá o direito de pleitear, na vigência dos Contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3.2.** Tratarão da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

**8.3.2.1.** A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

**8.3.2.2.** O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução dos serviços, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** escolha uma das alternativas;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**8.3.2.3.** Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionarão a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** e que utilizarão os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

**8.3.2.4.** O compromisso de, quando a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

**8.3.2.4.1.** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

**8.3.2.4.2.** Estabeleçam que a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**8.3.2.5.** Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

**8.3.2.6.** O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

**8.3.2.7.** O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**8.3.2.7.1.** Que serão entregues para a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** duas cópias, uma em HD Externo e outra em DVD, de todo o material produzido;

**8.3.2.7.2.** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à Prefeitura qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**8.3.2.7.3.** Que a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** poderá reproduzir, de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.

**8.3.2.7.4.** Que a remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**8.3.2.8.** O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE.**

**8.3.3.** Garantir a transferência à **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

**8.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes e não lhes assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

**9.2.1** Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços

**9.2.2.** Apresentar desconto inferior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

**9.2.3.** Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

**9.2.4.** Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

**9.2.5.** Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**9.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

**9.4** A Comissão de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Descontos/ Honorários – Notas (N)		
Percentual de desconto sobre os	Percentual de honorários referentes	Percentual de

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.	à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.	honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.
<b>N = 0,125</b> <b>Desconto - 35</b>	<b>N = 7,0 (15,0 –</b> <b>Honorários</b>	<b>N= 7,0 (10,0</b> <b>Honorários</b>

**Observação:** para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

**9.4.1.** A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.4.

**9.4.2.** A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com as licitantes melhores classificadas na fase de proposta técnica.

**9.5.** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

## 10. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**10.1.** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital, e que:

**a)** apresentar o menor preço; ou

**b)** não tenha apresentado o menor preço, mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

**10.3.** No caso de impasse na negociação prevista na alínea “b” do subitem 10.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.



## 11. ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 11.8., deste Edital.

11.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro "05", que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO "05"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA -CE**

11.1.3. O invólucro "05" será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade dele. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.
- A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.
- Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.2. Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**b.1)** Os documentos mencionados na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

**c)** **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal;

**11.2.2.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante:

**a)** A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os tributos e à Dívida Ativa da União será efetuada mediante a apresentação da certidão prevista na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e da Portaria 358/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

**b)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.

**c)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal:

**c.1)** As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

**c.2)** Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

**c.3)** Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

**d)** **COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, que deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, com os mesmos efeitos da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**e)** **PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Registro ou inscrição no Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda de sua base territorial ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade- Abap.
- b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.**
- c) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- e) Caso a licitante não atenda a exigência da alínea "d" anterior, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar filial ou sucursal em Fortaleza com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

#### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total do item, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

c) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**Tratando-se de Sociedade Anônima**, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. **Os demais tipos societários e o empresário individual** deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

**LG = Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo  $\geq$  1,0**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

c.1) A licitante poderá apresentar o cálculo para obtenção do Índice de Liquidez Geral(LG) definido no subitem 11.2.4."c".

c.2) A agência que apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) relativo à boa situação financeira, menor que 1,0 (um vírgula zero) será considerada "inabilitada".



c.3) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

**I – Sociedades Empresariais em geral:** registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

**II – Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76:** registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e §5º, da Lei nº 6.404/76).

**III – Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.

**IV – Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano:** deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

- Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

**11.3.** Na falta de indicação expressa da validade do documento, somente serão considerados válidos quando expedidos nos 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**11.4.** Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem for a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, deverão ser emitidos em nome da matriz.

**11.5.** A Licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**11.6. A licitante também deverá incluir no invólucro “05” DECLARAÇÃO** firmada conforme o modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

Referente Concorrência.....,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

**11.6.1.** Deverá incluir, de igual maneira, no invólucro “05”, **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2/2009, nos seguintes termos:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta



Concorrência Pública Nacional nº \_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal De Caucaia - CE**

\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Data**

**Assinatura**

**11.7.** A Comissão de Contratação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

**11.8.** Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

## **12. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**12.1.** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.1.1.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.3 deste Edital. (Credenciamento)

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**12.1.2.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**12.1.3.** A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da **Prefeitura de Caucaia-CE**, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência

**12.1.4.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

**12.1.5.** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**12.1.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**12.1.7.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**12.1.8.** A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**12.1.9.** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Contratação providenciará sua destruição.

### **Primeira Sessão**

**12.2.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **subitem 8.1** deste Edital; (credenciamento)
- b) receber os Invólucros "01", "02", "03" e "04";
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**12.2.1.** O Invólucro "01", com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02";
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02".



**12.2.1.1.** Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro "01", o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**12.2.2.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros "02" e "04", que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros "01" e "03";
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros "01";
- c) abrir os Invólucros "03" e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros "01" e "03";
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

**12.2.2.1.** A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**12.2.2.2.** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros "01" e "03", a Comissão de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.2.3.** A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**12.2.4.** Abertos os Invólucros "01" e "03", a **desistência injustificada**, ou aquela **não aceita pela Comissão de Contratação**, caracterizará **descumprimento das condições do certame**, sujeitando a licitante às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e demais normas aplicáveis, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

**12.2.5.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

**12.2.5.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões, a Comissão de Contratação fará o devido registro em ata, com fulcro no que dispõe o art. 165, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "01", com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "03", com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**12.2.6.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 6.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**12.2.6.1.1.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros "02".

**12.2.7.** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## Segunda Sessão

**12.3.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros "01" e "03"), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "02";
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro "01") com as vias identificadas (Invólucro "02") do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 6.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**12.3.1.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

### Terceira Sessão

**12.4.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "04", com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "04";
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação.

### Quarta Sessão

**12.5.** A Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros "05", cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "05";



e) informar o seguinte:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 deste Edital;

e3) que será publicado na forma do item 13 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenham sido interpostos recursos, com base no que dispõe o art. 165, § 1º, alíneas I e II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ou tenha havido desistências.

### 13. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A critério da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial do Estado;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **(03) três** dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de Habilitação, em petição escrita dirigida à Comissão de Contratação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.4. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 14.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) três dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso

14.6. Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) três dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior da **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE**, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**14.6.1.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.7.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**14.8.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão de Contratação, em horário a ser indicado por esta Comissão.

**14.9.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

## **15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** As 02 (duas) licitantes vencedoras terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 16.1 deste Edital e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.

**15.2.** Caso as licitantes vencedoras se recusem a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a **Prefeitura Municipal de Caucaia - CE** poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Se as licitantes vencedoras se recusarem a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.3.1.** O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 15.2.

**15.4.** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

**15.4.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a juízo da **Prefeitura de Caucaia-CE**, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** A **Prefeitura de Caucaia-CE** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da sua minuta, constante no Anexo IV, deste Edital.

**15.6.** Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.7.** Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**15.8.** Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Edital e do contrato que vier a ser assinado.

**15.9.** As contratadas deverão prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

**15.10.** As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da **Prefeitura de Caucaia-CE**, se houver expressa autorização desta.

**15.11.** É vedado às contratadas caucionarem ou utilizarem o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Caucaia – CE**.

**15.12.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

**15.13.** A **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

**15.13.1.** A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

**15.14.** As contratadas poderão utilizar os serviços de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**15.14.1.** No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**

**15.15.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, as licitantes vencedoras deverão prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**16.2.** Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**16.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**16.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

## **17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**

**17.1.** A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

**17.1.1.** A **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**17.2.** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

**18.2.** A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

**18.3.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.

**18.4.** Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caucaia -CE** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

**18.5.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital,



admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE**.

**18.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**18.7.** A Comissão de Contratação poderá, no interesse da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

**18.8.** Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do Termo de Referência que se referem o art. 6º e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**18.9.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público.

**18.10.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I, do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

**18.11.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**18.12.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**18.13.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**18.14.** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

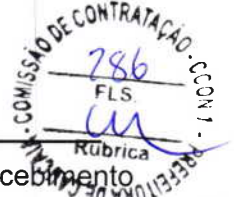
**18.15.** Correrão por conta da **Prefeitura Municipal de Caucaia-CE** as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, bem como na forma prevista no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.16.** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caucaia-CE, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**18.17.** A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação, à exceção dos citados no preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na Comissão de Contratação, no horário das **9h às 16 horas**, na sede do Departamento de Gestão de Licitação - DGL. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação por e-mail para o endereço [contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br](mailto:contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

**18.18.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do Processo, Edital e seus anexos nos site: <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php> (Portal de Licitações do TCE/CE) - <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> (Portal Nacional de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*




Contratações Públicas – PNCP), até a data da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

**18.19.** Integram este Edital os seguintes anexos:


- a) Anexo I: Briefing.
- b) Anexo II: Modelo de Procuração.
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- f) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar
- g) Anexo VII – Termo de Referência

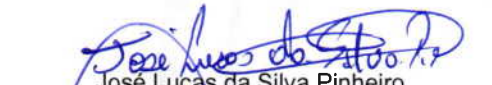
Caucaia/CE 06 de fevereiro de 2026.

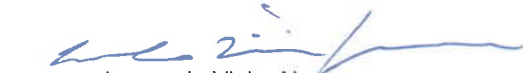
  
Lilyann Menezes da Costa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento


  
Francisco Dominguez Y Gouveia  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação


  
Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura


  
Larissy da Silva Mendes Souza  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

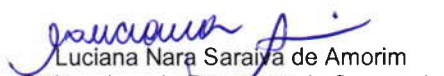
  
José Lucas da Silva Pinheiro  
Ordenador de Despesas do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia

  
Leonardo Vieira Nepomuceno  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo

  
Glai Jones Alves Feitosa  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde


  
Tamires Mariano Sampaio Silva  
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito

  
Lucinthy Maria Gomes da Silva  
Ordenador de Despesas da Assessoria de Comunicação – Ascom

  
Luciana Nara Saraiva de Amorim  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
José Adi Carneiro Bastos Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental

  
José Diego Conde da Silva Souza  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Patrimônio e Transporte

  
Luciana Melo de Carvalho  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural